

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 010/2018.

Dispões sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa no Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

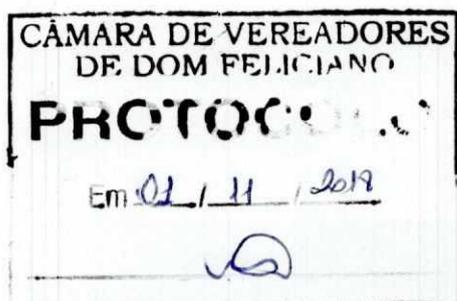
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Dom Feliciano fica proibido a conceder programas de incentivos fiscais, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, especialmente o pagamento de multas pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2018.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO N.º
010/2018**

Senhores Vereadores:

O artigo 37, da Constituição Federal afirma que são princípios norteadores da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, a moralidade, legalidade e a eficiência.

Desse modo, a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do Município de Dom Feliciano, as empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa é inadmissível e incongruente com os preceitos do Estado Democrático.

Nesse sentido é indispensável que as empresas beneficiadas por incentivos fiscais possuam reputação ilibada.

Por todo o exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 010/2018 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 01 de novembro de 2018.

Luiz Waclaw Lempek Maliszewski,
Presidente.